



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n. 066/2024
Pregão Eletrônico n. 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de móveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e suas unidades, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, referente à programação de nº 316295520230001, destinada a Unidade de Lar das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2024 - 10h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024 - 10h05min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 697 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024: Rodrigo Brandão de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total desta contratação poderá permanecer em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

SUMÁRIO

1.	1 - DO OBJETO.....	3
2.	- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
2.	3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
3.	4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
4.	5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
5.	6 - DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	- DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
	I. Na hipótese de pessoa jurídica:	13
8.	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	16
9.	DOS RECURSOS.....	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12.	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Licitatório nº 066/2024
Processo de Compras nº 012/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e das Instruções Normativas nº 001 - Versão 03, nº 002 – Versão 03 e nº 003 - Versão 05 de 03 de dezembro de 22 de dezembro de 2023, disponíveis no link <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de móveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e suas unidades, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, referente à programação de nº 316295520230001, destinada a Unidade de Lar das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.** Valor unitário e total do item;
- 4.3.** Marca;
- 4.4.** Fabricante;
- 4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.**
- 4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 4.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 5.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 5.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

- I.** Na hipótese de pessoa jurídica:
- a)** Prova de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g)** Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro* cadastral do Município de São José da Lapa ou no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no registro cadastral do Município de São José da Lapa ou *pele SicaF* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.7. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 9.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1> e na Plataforma Licitador Digital.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a)** vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b)** deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e)** tumultuar a sessão de licitação;
- f)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a)** concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** receber multa e não efetuar o pagamento.
- e)** receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f)** for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1.** Atraso na execução do objeto;
 - 2.** Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g)** Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h)** Induzir em erro a Administração;
- i)** Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 – Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pela Plataforma Licitar Digital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 11.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.1.2.** Mapa de Risco
- 12.12.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

São José da Lapa, 02 de Outubro de 2024.

Cyntia Alves de Souza
Responsável pela Elaboração do Edital

Cynthia Aparecida Laurinda Onofre
Responsável pela Revisão do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Previsão no PCAS	Ação n. 2070 Desenvolvimento social Ação n. 43 Meio Ambiente Ação n. 27 Educação
Nível de prioridade conforme PCAS	Alto
ETP (x) sim () não	Foi necessário a elaboração do ETP, pois o valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00, sendo obrigatório o referido documento, conforme artigo 18, inciso IV, da IN 12/2023.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de móveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e suas unidades, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, referente à programação de nº 316295520230001, destinada a Unidade de Lar das Crianças; possui natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	EMB	Quantidade
1	CADEIRAS CADEIRAS (FIXA EM COUVIRN) Estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em couvirn na cor preto, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiros em plástico resistente nos pés. Medindo aproximadamente: 45 x 45 x 42cm (Ax Lx P). - ==>>	UN	15,0000000
2	CADEIRA GIRATORIA CADEIRA GIRATÓRIA Cor: Preta Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm ² , com espessura mínima de 12 mm.O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m ³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo;Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliésterEncosto:Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm.	UN	18,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema “UP AND DOWN” com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apoia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aços tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26’16” inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7(0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼” cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼”, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão.</p> <p>Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura;nTodas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de “T”, medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material.</p> <p>O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼” lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼”, com tratamento antiferrugem.</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- ==>>		
3	MESA P/ ESCRITORIO MESA ESCRITÓRIO EM MDF Mesa Escritório com 3 gavetas 150x060 Cinza Características Gerais do Produto: Modelo: 150x060 Pés em aço Dimensões do Produto Aproximadas: Altura: 75 cm Largura: 150 cm Comprimento: 60 cm Peso: 23 KG - ==>>	UN	29,000000
4	ARMARIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO Produzido em aço chapa, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas Altura: 1,94m Largura: 1,20m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades Chapa: 22 Capacidade da bandeja mínimo: 30 kg - ==>>	UN	35,000000
5	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS ARQUIVO DE GAVETA EM AÇO Arquivo em aço c/ 4 gavetas para pasta suspensa (preferencialmente com pés) Chapa 22 ou 26 Dimensões aproximadas: 1330 mm de altura x Largura 470 mm x 710 mm de profundidade; Trava total com fechadura e chave. - ==>>	UN	7,000000
6	SOFA Conjunto de Sofá Demolição Rústico De Couro Legítimo De 3 X 2 Lugares. *Almofada de couro legitimo * Grande mede 3 lugar 2.15 x 100 x 0,95 *Médio de 2 lugar mede 160 x 100 x 0,95. *Efetuar a entrega e montagem dos aparelhos em perfeitas condições - ==>>	UN	2,000000
7	JOGO DE MESA DE MADEIRA CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS Mesa de Jantar Madeira de Demolição 1.60 x 0.80 com 06 Cadeiras Leque Sudeste Rústico Medidas da Mesa: Comprimento: 160 cm Largura: 80 cm Altura: 80 cm Medidas da Cadeira: Altura: 91 cm Comprimento no assento: 50 cm Comprimento no encosto: 50 cm Profundidade: 46 cm Altura do assento: 45 cm Informações: Material: Madeira de Demolição Peroba Rosa e Jequitibá Cor: Lisa - ==>>	UN	1,000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	ESCANINHO DE AÇO Armário vestiário c/ 16 portas em aço. Dimensões aproximadas: 198 cm altura x 125 cm largura x 36 cm profundidade. Peso máximo 30kg, com grade de ventilação, fechamento com chave. - ==>>	UN	1,0000000
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm e suporte do encosto de 16 x 30 x 1,2 mm, a estrutura passa por tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe	UN	32,0000000
10	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS COM CHAVES - Fabricado em chapa de aço carbono. Acabamento quadrado, produto montado, peso suportado 20 kg por porta, pintura eletrostática; Medidas: 1,82 cm Altura x 1,50 cm Largura x 40 cm Profundidade, Cor: Cinza, Acompanha chave - ==>>	UN	4,0000000
11	MESA P/ REUNIAO - TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES - Medida Mínima: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm, Tampo MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica. Fixação: Parafusos e rodofix. - ==>>	UN	1,0000000
12	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL JUVENIL - Especificação mínimas - Altura mesa (cm): 65 Largura do hexagono (cm): 140 Profundidade mesa (cm): 40 Cadeira medidas: 0,39m assento / 0,70m encosto Cor: diversas - ==>>	UN	2,0000000
13	CONJUNTO CIRCULAR COM 08 CADEIRAS - Conjunto composto por uma mesa redonda e seis cadeiras empilháveis estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), acabamento das terminações dos tubos das cadeiras com seis ponteiras plásticas sendo duas na parte superior e quatros nos pés, todas nas mesmas cores do assento e encosto. Estrutura metálica unidas através de solda mig, metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi. Tampo da mesa confeccionado em MDF com revestimento em fórmica, acabamento das bordas em perfil PVC, assento e encosto das cadeiras em resina plástica colorida. Cores do assento e encosto diversas. - ==>>	UN	2,0000000
14	CONJUNTO ESCOLAR PARA BIBLIOTECA - 01 Mesa Com 04 Cadeiras MESA: Formato Redondo Comprimento: 1,20M, Largura Total: 1,20M, Altura: 0,76M, Largura do Tampo: 1,20M. Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado. Bordas do Tampo: Bordas em PVC. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Largura Total: 0,44M, Profundidade Total: 0,48M, Altura do chão ao assento: 6=0,46M, Medida do Assento: 0,44M x	UN	7,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0,38M. (Anatômico), Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Confecção do Assento e Encosto: Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta. Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confecção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. - ==>>		
---	--	--

1.2. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em bens Permanentes (patrimoniáveis).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.585/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério de Desenvolvimento Social, contemplou ao Município de São José da Lapa, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - (SIGTV), que tem por finalidade a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento), nº 316295520230001, nº 316295520230002 e nº 316295520230003, que juntas totalizam R\$100.000,00 (cem mil reais).

A programação de Nº 316295520230001, foi destinada ao Lar das Crianças do município, para aquisição de equipamentos de materiais permanentes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Assim, como as programações nº 316295520230002 e nº 316295520230003, foram destinadas ao equipamento CRAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Sendo assim, tendo em vista a necessidade de melhorar a estrutura das unidades, os valores serão direcionados à compra de móveis, eletrodomésticos e computadores, cada qual com seus específicos Termos de Referências.

Todos os produtos foram aprovados pelos respectivos Conselhos e estão registrados no SIGTV conforme abaixo relacionados:

Processo SEI nº 71000.078722/2023-

12 Processo SEI nº

71000.078723/2023-67 Processo SEI

nº 71000.078721/2023-78 Pleito:

5591316295202301.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecemos que a escolha dos móveis rústicos, conjunto de sofá e mesa com 06 (seis) cadeiras, se deu em decorrência da estrutura resistente e durável da matéria prima, o que acarretará a maior aproveitamento dos móveis por vasto período de tempo.

Ressaltamos também, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021).

A garantia dos produtos é essencial para proteger a administração pública de possíveis vícios, defeitos ou problemas que possam surgir após a compra. Ela oferece segurança quanto à qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos adquiridos. Além disso, a garantia é um direito do consumidor garantido por lei, previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 para reparar ou substituir um produto que apresente falhas dentro de um período determinado após a compra.

Conceitos:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

No CRAS toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social recebem atendimentos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, através deste, tem a possibilidade de acesso a diversos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

O Acolhimento Institucional – (Lar das Crianças)

Serviço de acolhimento a Crianças e Adolescentes, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, que são destinadas através de determinação judicial.

Considerando ainda a contratação pela Secretaria de Educação justifica-se com base na necessidade de mobiliar as dependências das escolas do ensino fundamental da rede Municipal a fim de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos estudantes servidores que se beneficiarão com estas aquisições. Ressalta-se ainda que foram indicados recursos de Emendas Impositivas, destinadas a Escola M. Filhinha Gama, Escola M. Vereador Mauricio Saúde Pacheco, Escola M. Leila Maria Lopes Fisher, Escola M. Profª Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Escola M. Dona Terezinha de Jesus Viana Camargos, Escola M. Inácia de Carvalho e Escola M. Odete Rodrigues Ferreira, as quais custearão parte desta aquisição.

Considerando ainda a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, pela necessidade de equipar adequadamente o ambiente de trabalho e onde foi criado duas unidades que tange o Bem- Estar Animal, bem como, espaço destinado a realização da Coleta Seletiva Municipal visando também o bem estar dos funcionários que irão trabalhar nos locais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade Ambiental:

A escolha dos móveis rústicos, conjunto de sofá e mesa com 06 (seis) cadeiras, se deu em decorrência da estrutura forte e durabilidade, trazendo conforto e minimizando riscos, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA ESTADO DE MINAS GERAIS

vez que o Lar das Crianças acolhe crianças e adolescentes de diversas idades e períodos variados.

O material de madeira de demolição, são provenientes de madeiras reaproveitadas, de obras, casas antigas, demolição de diversas fontes, dormentes e cruzetas. A madeira de demolição evita o impacto do desmatamento de milhares de hectares de árvores, portanto, esse tipo de madeira não causa dano ao ecossistema por não haver extração.

Ressalta-se ainda que, madeira de demolição são nobres e oferecem grande resistência, durabilidade e muita qualidade, o que garante a utilização da peça por longo período de tempo, e evita trocas constantes de móveis, a madeira em si é um produto de origem natural e renovável, cujo processo produtivo exige baixo consumo energético, o que também é vantajoso para o meio ambiente.

A madeira de demolição é mais resistente por dois fatores principais: como ela foi originalmente usada para outras finalidades, é muito mais grossa do que outras madeiras, e também, por ser antiga, possui um teor de umidade muito perto de zero, pois já passou longos anos secando naturalmente, o que a torna muito mais resistente.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Prazo de execução.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até vinte (20) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra, em remessa única.

4.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Local de execução.

4.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, à Rua Idalina Alves, 179, Centro, São José da Lapa/MG – CEP 33.350.000, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Entrega única em locais determinados pela **Secretaria Municipal de Educação**, que serão descritos na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de São José da Lapa-MG. O mobiliário deverá ser entregue devidamente montado e embalado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Forma de execução.

4.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

4.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.13. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

4.14. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

4.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.18. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois (02) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Marco Antônio da Cruz – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Matrícula: 33002 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1245.

6.1.2. **FISCAIS DO CONTRATO:**

Cleonice de Lima – Secretária Adjunta de ação Social – Matrícula: 034622 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO: Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716- E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

Antônia Moreira Alvares Lopes, Chefe de Divisão,

educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

Renata lasmin Inácio de Andrade,

AuxiliarAdministrativo, meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br, (31) 99540-5492

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6.13. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.13.1. Gestor do Contrato – Trata-se do servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.13.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.13.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

6.13.4. Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.14. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.14.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.14.1.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.14.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/IN 01/2020.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias, contados da data da liquidação da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 262

Gestão/Unidade: 02.06

Fonte de Recursos: 2.660

Programa de Trabalho: 08.243.0017.2071

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 154

Fonte: 1500

CO: 0000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 384

Fonte: 1.500

São José da Lapa, 26 de Setembro de 2024.

Marco Antônio da Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor do Contrato

Cleonice de Lima
Secretária Adjunta de ação Social
Fiscal do Contrato

Simone Ferreira
Aux. Administrativo
Substituta do Fiscal do Contrato

Renata Iasmin Inácio de Andrade
Auxiliar Administrativo
Fiscal do Contrato

Antônia Moreira Alvares Lopes
Chefe de Divisão
Fiscal do Contrato

Cláudia Regina dos Santos
Responsável pela Unificação do TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas do Lar da Crianças da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Ministério de Desenvolvimento Social contemplou o Município de São José da Lapa com recursos, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), destinados à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O repasse foi realizado na modalidade fundo a fundo, classificado no Grupo de Natureza da Despesa (GND) 4 - Investimento, conforme os seguintes números de programação: 316295520230001, 316295520230002 e 316295520230003, totalizando o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A programação nº 316295520230001 destinou R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Lar das Crianças do município para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Com o objetivo de aprimorar a estrutura da unidade, os recursos serão aplicados na compra de móveis para o Lar das Crianças.

Todos os produtos foram previamente aprovados pelos respectivos Conselhos e estão devidamente registrados no SIGTV, conforme os processos a seguir:

- Processo SEI nº 71000.078722/2023-12
- Processo SEI nº 71000.078723/2023-67
- Processo SEI nº 71000.078721/2023-78
-

Pleito: 5591316295202301.

Destacamos que os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser realizados mediante o deslocamento de técnicos ou disponibilizados em unidades de atendimento localizadas em distâncias compatíveis com as necessidades do Lar das Crianças, conforme estabelecido no art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia dos produtos é fundamental para proteger a administração pública contra possíveis defeitos ou falhas que possam surgir após a compra. Ela assegura a qualidade, eficiência e durabilidade dos itens adquiridos, sendo também um direito do consumidor garantido pelo art. 18 da Lei nº 8.078/90, que prevê a reparação ou substituição de produtos com problemas dentro do período determinado

Conceitos:**O Acolhimento Institucional – (Lar das Crianças)**

Serviço de acolhimento a Crianças e Adolescentes, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, que são destinadas através de determinação judicial.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

A aquisição dos produtos refere-se ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo do Ministério de Desenvolvimento Social, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), com o objetivo de estruturar a rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram calculados de acordo com a necessidade do órgão. Essa estimativa é realizada com base em diversos critérios, incluindo a demanda por serviços, a capacidade de atendimento e os recursos disponíveis. Essa análise criteriosa permite alocar os recursos de forma eficiente e garantir que as necessidades dos beneficiários e dos servidores sejam atendidas de maneira adequada e oportuna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado refere-se ao repasse do Ministério de Desenvolvimento Social na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4, nas programações nº 316295520230002 e nº 316295520230003, destinadas ao equipamento CRAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registra-se que este processo de aquisição será via parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução. Ademais, optou-se por este método visando à possibilidade de ampla participação dos licitantes no processo. Considerou-se, ainda, para justificar o parcelamento, a viabilidade da divisão dos objetos em lotes, uma vez que o fornecimento dos materiais não será feito

por um único licitante, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando, sempre que possível, à economicidade e a atenção aos parâmetros de qualidade. A partir desses levantamentos, estima-se que a aquisição será feita por item, uma vez que há a possibilidade de fornecimento do objeto por mais de um licitante, já que o mesmo não apresenta características específicas que demandem a padronização e/ou a escolha de marcas que levem a um fornecedor exclusivo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

1. Contemplação do Município de São José da Lapa, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - (SIGTV), pelo Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND4 (investimento)
3. Programações destinadas ao equipamento CRAS, nº 316295520230002 e nº 316295520230003.

Nome: Cleonice de Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Matrícula: 034622

**APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S)
DE REFERÊNCIA(S)**

São José da Lapa, 20 de agosto de 2024.

**Marco Antônio da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sudesterustico.com.br/mesa-de-madeira-de-demolicao-160x-080-com-6-cadeiras-anatomica-sudeste-rustico

[Entrar em Login Caixa](#) > [Cadastro Único](#) > [SIBEC - Sistema de...](#) > [Ministério da Cidad...](#) > [Calculadora do Cida...](#) > [Medida Provisória n...](#) > [Login no Webmail](#) > [referente sinonimo...](#) > [Meu Cadúnico](#) > [Gmail](#) > [YouTube](#) > [Maps](#)

Central de atendimento
Olá, bem vindo(a) Entre ou Cadastre-se

Todos os cartões de crédito! No PIX ou boleto bancário todo o Brasil Protegemos seus dados

[INÍCIO](#) [MÓVEIS](#) [MESA E CADEIRAS](#) [CONJUNTOS DE JANTAR](#)

Mesa de Madeira de Demolição 1,60x 0,80 com 6 Cadeiras Anatômica Sudeste Rustico

Código: SU709 Marca: Sudeste Rústico

~~R\$ 4.499,00~~
R\$ 3.485,00
 até 10x de R\$ 348,50 sem juros
 R\$ 2.962,25 via Boleto

COMPRAR
 Estoque: 6 dias úteis

Clique no botão ao lado para assistir ao vídeo relacionado ao produto. [Assistir Vídeo](#)

Parcelas	
1x de R\$ 3.485,00 sem juros	7x de R\$ 497,85 sem juros
2x de R\$ 1.742,50 sem juros	8x de R\$ 435,62 sem juros
3x de R\$ 1.161,66 sem juros	9x de R\$ 387,22 sem juros
4x de R\$ 871,25 sem juros	10x de R\$ 348,50 sem juros
5x de R\$ 697,00 sem juros	11x de R\$ 333,78
6x de R\$ 580,83 sem juros	12x de R\$ 307,29

R\$ 2.962,25
R\$ 2.962,25

produto.mercadolivre.com.br/MLB-1324616041-sofa-demolico-rustico-de-couro-legitimo-de-3-x-2-lugares-_JM

[cadsastro unico md...](#) > [Entrar em Login Caixa](#) > [Cadastro Único](#) > [SIBEC - Sistema de...](#) > [Ministério da Cidad...](#) > [Calculadora do Cida...](#) > [Medida Provisória n...](#) > [Login no Webmail](#) > [referente sinonimo...](#) > [Meu Cadúnico](#) > [Gmail](#) > [YouTube](#) > [Maps](#)

Apenas Hoje Promoção Ombrelone Lat 3x3 Giratório Clifloreira

R\$ 4.496⁹⁰

10x R\$ 449,69 sem juros

Banco Sofá Sala Decoração Tec Impermeável 130cm Madeira

R\$ 1.880

10x R\$ 188 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit Pedicure Cadeira Poltrona Escada Completo Corano Marrom

R\$ 1.255⁹⁶

10x R\$ 125,60 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

[Casa, Móveis e Decoração](#) > [Móveis para Casa](#) > [Outros](#) > [Sofa](#)
[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)

+3

Novo | +5 vendidos ♥

Sofa Demolição Rústico De Couro Legítimo De 3 X 2 Lugares.

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 4.800

em 10x R\$ 480 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega a combinar com o vendedor

São José Dos Pinhais, Paraná

[Ver formas de entrega](#)

Disponível 20 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Home > Móveis > Quarto > Cadeira de Quarto > Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro Plaxmetal



Cadeira Fixa 4 Pes Operativa Plus Couro Plaxmetal
 Marca: **Plaxmetal** - Cód: 328440441
 Vendido e entregue por **Aclima Equipamentos**
R\$ 291,76
 à vista no Pix, em 1x no cartão ou em até 8x de **R\$ 38,35** sem juros
 Condição exclusiva **Cartão Carrefour** Até 7x R\$ 41,68 sem juros **Peça à sua**
 Carrefour garante a sua compra **Sabia mais**
 Condições de pagamento
 Valor e prazo de entrega **Buscar** Não sei meu CEP

Móveis > Escritório > Cadeiras de Escritório > Presidente



Cadeira de Escritório Presidente Soft Preta
 SKU: 1051540
 ☆☆☆☆☆ Escrever avaliação
 Economize 45%
 Ganhe R\$ 125,00 de Cashback!
 De: R\$ 1.449,99
 Por: **R\$ 786,32**
 à vista com Pix ou 1x no Cartão de Crédito
 ou R\$ 882,22 em até 10x de R\$ 88,22 no cartão sem juros
 Ver mais formas de pagamento
Comprar
 Calcular frete e prazo
 Digite seu CEP **Calcular** Não sei meu CEP
 Marca: C.R.A

Home > Móveis > Escritório > Mesa Metalmontes Escritório com 3 gavetas 150x060 Cinza



Mesa Metalmontes Escritório com 3 gavetas 150x060 Cinza

Marca: Metalmontes
Referência: 11934

De R\$ 615,71

Por: **R\$ 489,90**

R\$ 465,41 à vista com desconto Boleto Bancário

COMPRAR PRODUTO

COMPRA SEGURA

Veja mais formas de pagamento

ADICIONAR À LISTA

INFORME SEU CEP: 00000-000 | CALCULAR

Você está em: MÓVEIS DE AÇO > ARMÁRIO DE AÇO > ARMÁRIO DE AÇO PA90 DUAS PORTAS 4 PRATELEIRAS



ARMÁRIO DE AÇO PA90 DUAS PORTAS 4 PRATELEIRAS

Novidade

REF: PA90 | MARCA: SA | MODELO: PA90

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 974,00

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep | CALCULAR

Home / Móvelário Comercial / Armários / Arquivo De Aço 4 Gavetas Curto Com Porta Etiqueta Chave Puxador Armário Para Arquivar Documentos Guardar Pastas



Arquivo De Aço 4 Gavetas Curto Com Porta Etiqueta Chave Puxador Armário Para Arquivar Documentos Guardar Pastas

REF: 798 MARCA: EXTRA MÁQUINAS



Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 1.295,00

R\$ 1.204,35 à vista com desconto
ou 6x de R\$ 215,83 Sem juros

1 + -

Comprar Agora



COMPRAR PELO WHATSAPP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 2, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação justifica-se com base na necessidade de mobiliar as dependências das escolas do ensino fundamental da rede Municipal a fim de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos estudantes e servidores que se beneficiarão com estas aquisições. Ressalta-se ainda que foram indicados recursos de Emendas Impositivas, destinadas a Escola M. Filhinha Gama, Escola M. Vereador Mauricio Saúde Pacheco, Escola M. Leila Maria Lopes Fisher, Escola M. Prof^a Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Escola M. Dona Terezinha de Jesus Viana Camargos, Escola M. Inácia de Carvalho e Escola M. Odete Rodrigues Ferreira, as quais custearão parte desta aquisição.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Ação n.27 – Planilha de Aquisições

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizada levando em consideração o montante de recursos destinados por meio das Emendas Impositivas e também por meio do levantamento da demanda apresentada por cada uma das unidades de ensino descritas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda apresentada pelas unidades e o montante de recursos recebidos, por meio das emendas impositivas, foi realizado uma pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, a fim de se estimar o quantitativo, conforme anexo 1, parte integrante deste ETP. Devido a necessidade de retificação deste documento os preços sofreram variações referente à primeira versão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO – Produzido em aço chapa, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície, pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas: Altura: 1,94m Largura: 1,20m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades Chapa: 22 Capacidade da bandeja mínimo: 30 kg	und	32	R\$1.780,38	R\$ 56.972,16
2	CADEIRA GIRATORIA - Cor: Preta, Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kg/cm ² , com espessura mínima de 12 mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, depoliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m ³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Revestimento em tecido 100% poliéster Encosto: Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expander de água, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de 50 Kg/m ³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80m. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130	und	1	R\$ 441,09	R\$ 441,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

mm no mínimo. Confeccionada em açotubular, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120m; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 – BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber prétratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼” lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼”, com tratamento antiferrugem				
3	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm e suporte do encosto de 16 x 30 x 1,2 mm, a estrutura passa por tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe.	Und	32	R\$ 198,97	R\$ 6.367,04
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS COM CHAVES - Fabricado em chapa de aço carbono. Acabamento quadrado, produto montado, peso suportado 20 kg por porta, pintura eletrostática; Medidas: 1,82 cm Altura x 1,50 cm Largura x 40 cm Profundidade, Cor: Cinza, Acompanha chave	Und	4	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00
5	MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES - Medida Mínima: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm, Tampo MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica. Fixação: Parafusos e rodofix.	Und	1	R\$ 2.056,77	R\$ 2.056,77
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS - para pasta suspensa (preferencialmente com pés) Chapa 26 Dimensões aproximadas: 1330 mm de altura x Largura 470 mm x 710 mm de profundidade; Trava total com fechadura e chave.	Und	4	R\$ 811,00	R\$ 3.244,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL JUVENIL - Especificação mínimas - Altura mesa (cm): 65 Largura do hexagono (cm): 140 Profundidade mesa (cm): 40 Cadeira medidas: 0,39m assento / 0,70m encosto Cor: diversas	Und	2	R\$ 2.196,00	R\$ 4.392,00
8	CONJUNTO CIRCULAR COM 08 CADEIRAS - Conjunto composto por uma mesa redonda e oito cadeiras empilháveis estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), acabamento das terminações dos tubos das cadeiras com seis ponteiros plásticos sendo duas na parte superior e quatro nos pés, todas nas mesmas cores do assento e encosto. Estrutura metálica unidas através de solda mig, metal tratado contra ferrugem , pintura epóxi. Tampo da mesa confeccionado em MDF com revestimento em fórmica, acabamento das bordas em perfil PVC, assento e encosto das cadeiras em resina plástica colorida. Cores do assento e encosto diversas.	Und	2	R\$ 1.929,20	R\$ 3.858,40
9	CONJUNTO ESCOLAR PARA BIBLIOTECA - 01 Mesa Com 04 Cadeiras MESA: Formato Redondo Comprimento: 1,20M, Largura Total: 1,20M, Altura: 0,76M, Largura do Tampo: 1,20M. Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado. Bordas do Tampo: Bordas em PVC. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Largura Total: 0,44M, Profundidade Total: 0,48M, Altura do chão ao assento: 6=0,46M, Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico), Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Confeção do Assento e Encosto: Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta. Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	Und	7	R\$ 1.999,00	R\$ 13.993,00
10	MESA PARA ESCRITÓRIO -Tampo em MDPBP 15mm com perfil Ergonsoft 180 Graus,Retaguada em MDPBP 15mm,Pé em aço tipo H em chapas 20 (0,90mm),Almofada em MDPBP 15mm,4 sapatas em PVC,4 ponteiros niveladoras,Pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal e pintura em esmalte sintético. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 74 cm x 121 cm x 61 cm.	Und	13	R\$ 256,68	R\$ 3.336,84



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a aquisição de móveis será realizada como uma compra compartilhada entre outros setores da Prefeitura, a fim de se realizar uma economia de escala, a realização do processo por registro de preço se faz necessária por item, uma vez que os valores finais do processo de compra podem ser superiores ao estimado.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- I. A necessidade de substituição de móveis danificados;
- II. Para atendimento às demandas das emendas impositivas recebidas;

São José da Lapa, 30 de Agosto de 2024.

Nome: Joelma Camilo Pedrosa
Cargo: Professora
Matrícula: 032500

Nome: Rachel Cunha Moreira Borges
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 35363

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

São José da Lapa, 30 de Agosto de 2024.

Nome: Joana D'Arc dos Santos Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO – Produzido em aço chapa, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície, pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas Altura: 1,94m Largura: 1,20m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades Chapa: 22 Capacidade da bandeja mínimo: 30 kg	und	32	R\$1.780,38	R\$ 56.972,16

Cadeira Escritório ▾ Móveis Escritório ▾ Móveis de Aço ▾ Gôndolas de Aço Móveis Escolares ▾ Mesa Refeitório Sofá Escritório + Produtos ▾

Início / Móveis de Aço para Escritório / Armários de Aço / Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98x1,20x0,40m – CHAPA #22 – AMAPÁ – 12115

IMAGEM INTERNA

Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98x1,20x0,40m – CHAPA #22 – AMAPÁ – 12115

R\$ 1.978,20
10x de R\$ 197,82 sem juros
R\$ 1.780,38
à vista no Pix / Boleto

1

Consulte o frete e o prazo de entrega:
Digite seu CEP
Não sei meu cep

Pagamento Seguro
CARTÃO DE CRÉDITO, PIX E BOLETO
VISA, Mastercard, American Express, Elo, Boleto

Produto: Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98x1,20x0,40m – CHAPA # 22 12115
Modelo: Armário de Aço
Referência do Modelo: 02 portas – PA 120
Altura (cm): 198
Largura (cm): 120
Profundidade (cm): 40
Peso Suportado (Kg): Capacidade por prateleira 40 kg (bem distribuídos).
Bandejas: 04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis
Estrutura chapas #22 (0,75mm).
Garantia do Fornecedor: 24 Meses
Marca: Pollo Móveis

Atendimento

Descrição

Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98x1,20x0,40m – CHAPA # 22 12115

Descrição do Produto:

Totalmente Soldado, pronto para uso.

Estrutura chapas #22 (0,75mm).

04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis

2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta.

Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale

Capacidade por prateleira 40 kg (bem distribuídos).

Dimensões: Altura: 1,98m, Largura: 1,20m, Profundidade: 0,40m, Peso: 40 kg.

Instruções de Limpeza:

Passar um pano levemente umedecido com água ou detergente neutro e em seguida um pano seco para as limpezas do dia a dia.

Nunca use produtos abrasivos, como saponáceos, esponja de aço, escova com cerdas duras, entre outros.

Instruções de Conservação:

Evitar expor/utilizar os produtos em ambientes com alta umidade, exemplo: câmaras frias, saunas e áreas molhadas.

Não armazenar produtos corrosivos, exemplo: ácido, cloro etc.

Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 – 1,98x1,20x0,40m – CHAPA # 22 12115



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CADEIRA GIRATORIA - Cor: Preta, Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com espessura mínima de 12 mm	und	1	R\$ 441,09	R\$ 441,09

Compre pelo WhatsApp 55 41 98770911 | Televendas 0800 000 3360 | Baixe o App | Lojas Físicas

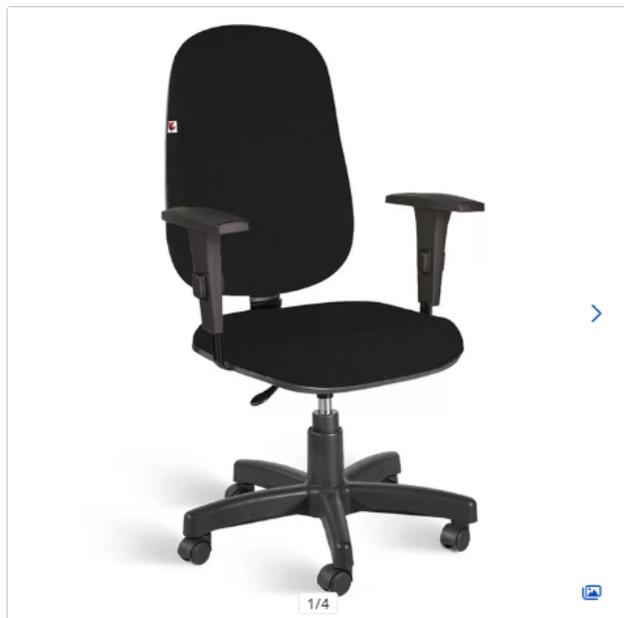
madeiramadeira | Busque tudo para sua casa

Entrar | Favoritos | Carrinho

Departamentos | Por Ambiente | Móveis | Frete Grátis | Ofertas do Dia | Cupons | Fabricação Própria | Meus pedidos | Atendimento

BAIXE O APP E GARANTA CASHBACK EM TODAS AS COMPRAS **BAIXE AGORA**

Página inicial > Móveis > Móveis para Escritório > Cadeiras de Escritório > Cadeira Presidente > Cadeira Presidente Giratória Braços Reguláv...



Cadeira Presidente Giratória Braços Reguláveis Tecido Preto

Vendido e entregue por [Shopcadeiras](#)

SUPER OFERTA

★★★★☆ 3.0 | 1 avaliação | ID: 730989051

Compartilhar | Adicionar aos favoritos

R\$754,00 ↓ 41%

R\$ 441,09

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 441,09 em 10x sem juros

Em estoque

Mais opções de pagamento

- 1 +

Adicionar

Comprar agora

Unidade (s)

Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

Descrição

Cadeira Presidente Giratória Braços Reguláveis Tecido Preto

Cadeira Presidente Giratória Reguláveis Braços Tecido Preto

- A Cadeira presidente giratória foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares.

- Assento e encosto: madeira compensada.
- Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.
- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto.
- Braços: Reguláveis em polipropileno.
- Base: em aço com capa protetora em polipropileno.
- Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás.

- Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura
- Medidas Encosto: 46 cm largura x 61 cm altura x 70 espessura

- Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 54 cm
- Altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm
- Altura total até o chão: mínimo 105 cm - máximo 117 cm
- Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade
- Conteúdo da embalagem: 1 cadeira.
- Dimensões aproximadas da embalagem: 78 cm largura x 28 cm profundidade x 65 cm altura
- Peso líquido aproximado do produto: 14 kg
- Peso recomendado: até 120 kg
- Garantia: 3 meses

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Ao receber a mercadoria efetuar a conferência.
- Produto entregue desmontado, porém de fácil montagem. Acompanha manual de instrução.
- Para montagem é necessário ferramenta (chave Phillips).
- Confira as dimensões do produto e certifique-se de que passará normalmente por elevadores, portas, escadas ou corredores de sua residência.
- As medidas são aproximadas podendo sofrer pequenas variações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm e suporte do encosto de 16 x 30 x 1,2 mm, a estrutura passa por tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe.	und	32	R\$ 198,97	R\$ 6.367,04

MULTIMIX
IMÓVEIS

Pesquisar...



Atendimento

Perfil

Carrinho

Departamentos

Home

Sobre

Produtos

Outlet

Blog

Contato

Produtos / Móveis Corporativos / Cadeiras para Escritório / Cadeiras Plásticas E Polipropileno / Cadeira Iso I Estrutura Preta/Cinza - Assento e Encosto Preto



-13% Sob Encomenda SKU: 1867

Cadeira Iso I Estrutura Preta/Cinza - Assento e Encosto Preto



R\$ 228,81

R\$ 198,97

Economia de R\$ 29,84

QUANTIDADE:

1

-

+

ADICIONAR AO CARRINHO

DESCONTO VIA PIX

DESCRIÇÃO

Conceito: Iso é comprovadamente uma cadeira para todos os ambientes. Atemporal, é uma das linhas mais comercializadas. Suas linhas e cores foram desenvolvidas para garantir conforto e alto desempenho em empilhamento.

Descrição Técnica:

Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura).

Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm e suporte do encosto de 16 x 30 x 1,2 mm, a estrutura passa por tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os objetos que ambientam as fotos não acompanham o produto;
- Verifique as dimensões do produto e certifique-se que o percurso que ele fará até o local de uso permite sua passagem. Nós não nos responsabilizamos por transporte de produtos;
- Fique atento, nossas cores podem sofrer alterações dependendo do seu monitor;
- Frete e prazo de entrega sujeitos a alterações;
- Valor corresponde ao produto unitário ou conjunto/kit (quando descrito);
- Demais itens da foto, são vendidos separadamente;
- Estoques podem ser confirmados no ato do pedido de venda e/ou orçamentos. Não será gerado pedido caso o item esteja com seu estoque esgotado;
- Os produtos anunciados no Google Shopping não se enquadram na modalidade Frete Grátis. O frete de cada produto é calculado baseado nas informações encaminhadas ao setor de orçamentos/pedidos;
- Cada item possui sua política de venda específica, ou quantidade mínima de venda por item, que será informada quando solicitado o orçamento e/ou pedido.



Pesquisar



POR
PTB2

14:18
30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS COM CHAVES - Fabricado em chapa de aço carbono. Acabamento quadrado, produto montado, peso suportado 20 kg por porta, pintura eletrostática; Medidas: 1,82 cm Altura x 1,50 cm Largura x 40 cm Profundidade, Cor: Cinza, Acompanha chave	und	4	R\$ 1.518,00	R\$ 6.072,00

Compre pelo WhatsApp 55 41 98770911

Televentas 0800 000 3360

Baixe o App

Lojas Físicas

madeiramadeira

Busque tudo para sua casa

Entrar

Favoritos

Carrinho



1/3

Armário Roupeiro de Aço Vestiário 20 Portas Locker

Vendido e entregue por [DE ASTRO](#)

SUPER OFERTA

ID: 869339217

Compartilhar

Adicionar aos favoritos

R\$1.790,00 ↓ 7%

R\$ 1.518,00

à vista no cartão ou Pix (8% OFF)

ou R\$ 1.650,00 em 10x sem juros

Apenas 13 unidades em estoque

Mais opções de pagamento

1

Adicionar

Comprar agora

Unidade (s)

Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

Descrição

Armário Roupeiro de Aço Vestiário 20 Portas Locker

Armário Roupeiro De Aço Vestiário 20 Portas Locker

O armário possui 20 portas, com tratamento de pintura Epóxi, com pitões para cadeados o que possibilita o fechamento das portas, espaço interno que comporta bolsa, mochila, espaço para sapatos, livros e tantos outros objetos.

Indicado para escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, entre outros ambientes.

-Especificações:

-Cor: Cinza/Cinza.

-Dimensões:

*Altura: 1,98 m

*Largura: 1,23 m

*Profundidade: 0,40 cm

*Espaço interno dos vãos: 0,37x0,27

Possui 20 portas com dobras duplas em todo o perímetro das portas.

-Chapa: 26 (0,45mm)

Duas dobradiças soldadas à porta e unidas por pinos zincados.

Sistema de Ventilação: Veneziana

-Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com secagem em estufa a 200 graus.

-Fechamento das Portas: Pitão para cadeado

Quantidade de cabides por porta: 0

-Pés do Armário: 4 pés

*Modelo: Fixo (não possui remoção)

Desmontável: Não

Pintura: Epóxi Pó

Peso: 45 kg

Pesquisar

POR

PTB2

14:07

30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES - Medida Mínima: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm, Tampo MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica. Fixação: Parafusos e rodofix.	und	1	R\$ 2.056,77	R\$ 2.056,77

MULTIMIX
MÓVEIS

Pesquisar...



Atendimento



Perfil



Carrinho

Departamentos

Home

Sobre

Produtos

Outlet

Blog

Contato

Home / Produtos / Móveis Corporativos / Linha Romanza Plus - 25 Mm / Móveis para Escritórios / Mesas De Reunião - Romanza Plus 25mm / Mesa Reunião Escritório 12 Lugares | Retangular 3000 X 1100 - Romanza Plus 25 Mm



- 13% Sob Encomenda SKU: 420

Mesa Reunião Escritório 12 Lugares | Retangular 3000 X 1100 - Romanza Plus 25 Mm



R\$ 2.365,28

R\$ 2.056,77

Economia de R\$ 308,51

QUANTIDADE:

1

-

+

ADICIONAR AO CARRINHO

DESCONTO VIA PIX

DESCRIÇÃO

Modelo: Mesa Reunião Tampo Retangular 12 Lugares
Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm
Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico.
Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico.
Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm.
Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios.
Fixação: Parafusos e rodofix.
Calhas: Sim
Sapatas niveladoras: Sim
Caixa de Tomadas: Item opcional, vendido separadamente
Furação / Tampo: Não Possui
Nível de dificuldade de montagem: Fácil aplicação.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os objetos que ambientam as fotos não acompanham o produto;
- Verifique as dimensões do produto e certifique-se que o percurso que ele fará até o local de uso permite sua passagem. Nós não nos responsabilizamos por transporte de produtos;
- Fique atento, nossas cores podem sofrer alterações dependendo do seu monitor;
- Frete e prazo de entrega sujeitos a alterações;
- Valor corresponde ao produto unitário ou conjunto/kit (quando descrito);
- Demais itens da foto, são vendidos separadamente;
- Estoques podem ser confirmados no ato do pedido de venda e/ou orçamentos. Não será gerado pedido caso o item esteja com seu estoque esgotado;
- Os produtos anunciados no Google Shopping não se enquadram na modalidade Frete Grátis. O frete de cada produto é calculado baseado nas informações encaminhadas ao setor de orçamentos/pedidos;
- Cada item possui sua política de venda específica, ou quantidade mínima de venda por item, que será informada quando solicitado o orçamento e/ou pedido.



Pesquisar



POR PTB2 14:25 30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS - para pasta suspensa (preferencialmente com pés) Chapa 26 Dimensões aproximadas: 1330 mm de altura x Largura 470 mm x 710 mm de profundidade; Trava total com fechadura e chave.	und	4	R\$ 811,00	R\$ 3.244,00

SPAZI
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Encontre aqui seu móvel ideal

Contato Promoções Conta Carrinho

Gôndolas Aço Balcão de Vidro Modulado Móveis de Aço Armário Roupeiro Móveis Escolares Cadeiras Escritório Móveis Escritório Mini Porta Pallets Móveis Construtoras + Categorias

Home / Móveis de Aço / ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CURTO CHAPA 26 PASTA SUSPensa

Lançamento 29% OFF Destaque



ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CURTO CHAPA 26 PASTA SUSPensa

Adicionar aos Favoritos

MARCA: AMAPÁ
MODELO: 4 GAVETAS CURTO CHAPA 26 PASTA SUSPensa

☆☆☆☆☆
Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis

de R\$ 1.150,00
R\$ 811,00

R\$ 770,45 à vista com desconto Pix - Vindi
ou 6x de R\$ 135,17 Sem juros Cartão Visa - Vindi
ou 6x de R\$ 135,17 Sem juros MasterCard - Vindi

1 + - **Comprar Agora**

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Dúvidas

Frete e prazo de entrega

Descrição Geral **Garantia** Formas de Pagamento Avaliações

Armário aço com suporte para pastas
04 gavetas
Chave para tranca das 04 gavetas
Pés com sapatas plásticas e reguladores
Gavetas com patins de nylon
Cores disponíveis:
Cinza cristal
Pintura eletrostática epóxi
Prático, ideal para escritórios, home-office
Armário entregue montado, estrutura reforçada e acabamento perfeito, durabilidade

Dimensões:
Altura 1,33 m
Largura 0,46 m
Profundidade 0,58 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL JUVENIL - Especificação mínimas - Altura mesa (cm): 65 Largura do hexagono (cm): 140 Profundidade mesa (cm): 40 Cadeira medidas: 0,39m assento / 0,70m encosto Cor: diversas .	und	2	R\$ 2.196,00	R\$ 4.392,00

Móveis escolares a pronta entrega! Compre aqui!



VENDAS
(62) 3624-2440



ENVIAMOS PARA
TODO O BRASIL



LOJA
100% Segura



PAGUE PARCELADO
EM ATÉ 6X S/ JUROS.



MÓVEISUPREMO
Seu ambiente Office

Q O que procura?

Entrar / Cadastrar



TODAS
CATEGORIAS



MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO



CADEIRAS
PARA ESCRITÓRIO



MÓVEIS
DE AÇO



MÓVEIS
ESCOLARES



LINHA RECEPÇÃO



LINHA REFEITÓRIO



LINHA
DECOR



ACESSÓRIOS



CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL- 06 A 09 ANOS - JUVENIL - 4124

À vista no PIX com 10%OFF

R\$ 2.196,00

COMPRAR

R\$ 2.440,00 em até 6x

sem juros

[Consultar parcelas](#)

Calculo de frete e prazo de entrega

-

1

+

Informe seu cep

Calcular

DESCRIÇÃO

Conjunto Escolar Hexagonal- 06 A 09 anos - JUVENIL - 4124

Especificações:

- 06 Conjuntos mesa e cadeira
- Plástico em polipropileno (não tóxico)
- suporte para livros e material escolar
- Estrutura de Aço
- Apoio para material escolar

Garantia do Fornecedor: 24 Meses

Medidas do hexagono: Largura: 1,40

Altura (Mesa): 0,65m

Altura (Cadeira): 0,39m assento / 0,70m encosto

Marca: Supremo Móveis

Modelo: Hexagonal Juvenil

- Referência do Modelo: Conjunto Hexagonal Juvenil

Itens inclusos na embalagem do conjunto hexagonal Juvenil

- 06 Assentos e encostos
- 06 Mesas completa
- 06 Kits para montagem

Produto enviado desmontado (não realizamos a montagem) - Acompanha manual de instruções para montagem.

- A Transportadora não se responsabiliza, no ato da entrega, por subir escadas/elevadores ou transporte por guincho em apartamentos.
- Eventuais despesas são de responsabilidade do comprador.
- Confira as dimensões deste produto e certifique-se de que passará normalmente por supostos elevadores, portas, escadas e/ou corredores.
- Para mais informações, acesse nossa Central de Atendimento.



Q Pesquisar



POR
PTB2

14:46
30/08/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONJUNTO CIRCULAR COM 08 CADEIRAS - Conjunto composto por uma mesa redonda e oito cadeiras empilháveis estrutura metálica em tubo 7/8 chapa 18 (1.2 mm), acabamento das terminações dos tubos das cadeiras com seis ponteiros plásticos sendo duas na parte superior e quatro nos pés, todas nas mesmas cores do assento e encosto. Estrutura metálica unidas através de solda mig, metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi. Tampo da mesa confeccionado em MDF com revestimento em fórmica, acabamento das bordas em perfil PVC, assento e encosto das cadeiras em resina plástica colorida. Cores do assento e encosto diversas.	und	2	R\$ 1.929,20	R\$ 3.858,40

[Atendimento](#)[Rastrear pedido](#)[Minha Conta](#)

[Ambientes](#) [Móveis escritório](#) [H. Office](#) [Cadeiras](#) [Móveis Escolares](#) [LICITAÇÃO](#) [Armários e gaveteiros](#) [Promoções](#) [+ categorias](#)

[Melhores ofertas](#)

Você está em: [Móveis Escolares](#) > [Conjunto Escolar Juvenil Octogonal Colorido](#)



Conjunto Escolar Juvenil Octogonal Colorido

[Novidade](#) [Destaque](#)

MARCA: LOGGERAIS



Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

de R\$ 2.358,97

R\$ 1.929,20

ou 10x de R\$ 192,92 Sem juros Cartão Visa

COMPRAR

[Comprar no WhatsApp](#)

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

[Descrição Geral](#) [Garantia](#) [Formas de Pagamento](#) [Avaliações](#)

- Conjunto Octogonal Juvenil composto de 08 cadeiras e uma mesa com tampo inteiro em formato geométrico de um octógono;
- Cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 7/8 parede 0,90 mm;
- Todos os metais são soldados com solda especial mig;
- A mesa octogonal de 1300x1200x680mm em MDF 15mm revestida em MDF branco;
- Bordas da mesa arredondada, acabamento em perfil de ABS colorido;
- Requadro e pés da mesa são confeccionados em tubo 7/8, com reforço central em chapa metálica de 2mm;
- As cadeiras são confeccionadas em assento e encosto polipropileno.
- Cadeiras medindo 43 cm de altura do chão até o assento;
- Acabamento das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola;
- As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster;

Idade sugerida: 7 a 14 anos

OneDrive - Pessoal
Atualizado



Pesquisar



POR
PTB2

14:59
30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CONJUNTO ESCOLAR PARA BIBLIOTECA - 01 Mesa Com 04 Cadeiras MESA: Formato Redondo Comprimento: 1,20M, Largura Total: 1,20M, Altura: 0,76M, Largura do Tampo: 1,20M. Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado. Bordas do Tampo: Bordas em PVC. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Largura Total: 0,44M, Profundidade Total: 0,48M, Altura do chão ao assento: 6=0,46M, Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico), Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M. Confeção do Assento e Encosto: Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta. Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	und	7	R\$ 1.999,90	R\$ 13.993,00



Conjunto para biblioteca escolar redondo

R\$ 1.999,00

Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m.

Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.

Solicite orçamento personalizado com as cores e alturas no padrão da sua escola.

Prazo de entrega em até 15 dias.

19 em estoque



Até 12x sem cartão com o Mercado Crédito. Saiba mais

MESA:

Capacidade: Múltiplos usuários.

Comprimento: 1,20M.

Largura Total: 1,20M.

Altura: 0,76M.

Largura do Tampo: 1,20M.

Confeção Tampo: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico.

Bordas do Tampo: Bordas em PVC tipo "T" colorida.

Confeção da Estrutura: Em tubo redondo de 1+1/4" x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura.

Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.

CADEIRA:

Capacidade: 1 Usuário.

Largura Total: 0,44M.

Profundidade Total: 0,48M.

Altura do chão ao assento: 6=0,46M.

Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico)

Medida do Encosto: 0,35M x 0,30M.

Confeção do Assento e Encosto: Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente a ambiente jovem.

Tecidos Disponíveis:

Bordas do Assento e Encosto: Acabadas na cor preta, borracha no assento e capa plástica no encosto.

Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono.

Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA PARA ESCRITÓRIO -Tampo em MDPBP 15mm com perfil Ergonsoft 180 Graus,Retaguarda em MDPBP 15mm,Pé em aço tipo H em chapas 20 (0,90mm),Almofada em MDPBP 15mm,4 sapatas em PVC,4 ponteiros niveladoras,Pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal e pintura em esmalte sintético. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 74 cm x 121 cm x 61 cm.	und	13	R\$ 256,68	R\$ 3.336,84

Compre pelo WhatsApp 55 41 98770911 | Televendas 0800 000 3360 | Baixe o App | Lojas Físicas

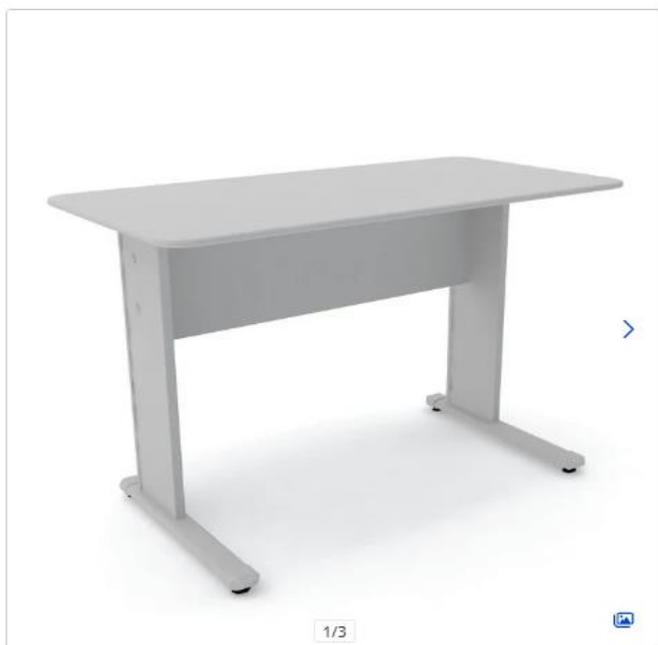
madeiramadeira | Busque tudo para sua casa

Entrar | Favoritos | Carrinho

Departamentos | Por Ambiente | Móveis | Frete Grátis | Ofertas do Dia | Cupons | Fabricação Própria | Meus pedidos | Atendimento

BAIXE O APP E GARANTA CASHBACK EM TODAS AS COMPRAS **BAIXE AGORA**

Página inicial > Móveis > Móveis para Escritório > Escrivaninha > MESA P/ ESCRITÓRIO 121X61 PANDIN MAXX...



MESA P/ ESCRITÓRIO 121X61 PANDIN MAXXI - CINZA MX120

Vendido e entregue por [MAIS MOBÍLIA](#)

SUPER OFERTA

ID: 110503584

Compartilhar | Adicionar aos favoritos

R\$345,00 ↓ 19%

R\$ 256,68

à vista no cartão ou Pix (8% OFF)
ou R\$ 279,00 em 10x sem juros

Em estoque

Mais opções de pagamento

1 | Adicionar

Comprar agora

Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

Descrição

MESA P/ ESCRITÓRIO 121X61 PANDIN MAXXI - CINZA MX120

Para sua recepção, para seu canto de trabalho, para seus estudos. Esta mesa em cinza é aquele móvel versátil, pequeno e polivalente que serve para todas as suas necessidades. Com estrutura resistente e medidas pensadas para pequenos escritórios e pequenas empresas - ou mesmo para grandes espaços que precisam de um complemento - esta mesa foi feita para quem precisa trabalhar, estudar, atender clientes e telefonemas... ou tudo ao mesmo tempo. Com essa mesa, você consegue organizar e decorar seu ambiente de trabalho de forma rápida e fácil. Invista neste móvel e facilite o dia a dia da sua equipe, empresa, escola, consultório, hospital, instituição, clínica, companhia de telemarketing, departamento de atendimento ou até mesmo seu home-office. Surpreenda-se com esta mesa da linha Maxxi da Pandin e conheça em nossa loja esta linha completa que pode mobiliar seu escritório com qualidade, beleza e economia. **DETALHES DO PRODUTO**- Mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (MDP).- Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso.- Partes em aço com tratamento anticorrosivo.- Dimensões: 74 cm de altura x 121 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. **PERGUNTAS FREQUENTES**1- O produto chega montado? Não. Ele acompanha kit de montagem e manual. 2- A mesa possui caixa para passagem de fios de energia e internet? Este modelo não possui caixa para fios e rede. Confira em nossa loja nossa outras mesas Pandin com caixa Power Box.

Outras características

Modelo	MX120
Garantia	1 ano após o recebimento do produto

Características

Modelo Infantil	Não
Marca	Pandin Móveis
Ambiente Principal	Escritório
Cor Predominante	Cinza

Itens Inclusos

Itens Inclusos	Kit de montagem e QR Code para acesso ao manual de montagem em PDF e ao vídeo de montagem no Youtube
----------------	--

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira.Madeira](#)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Bem-Estar Animal e Coleta Seletiva, Setores da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de compras de móveis se dá pela necessidade de equipar adequadamente o ambiente de trabalho no que tange o Bem- Estar Animal, bem como, espaço destinado a realização da Coleta Seletiva Municipal visando também o bem estar dos funcionários que irão trabalhar nos locais.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

Os móveis solicitados estão previstos no PCA 2024 – Item 43, Mobília.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMA- DO
1	Cadeira escritório entre 60 a 80cm de altura, com apoio de braços, estofado, regulagem de altura, giro 360°.	UN	2	R\$500,00	R\$1.000,00

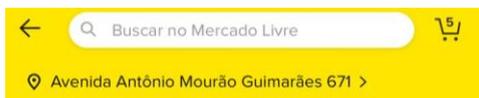
2	Armário 2 portas em aço chapa, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões aproximadas Altura: 1,94m Largura: 1,20m Profundidade: 0,40m Prateleiras: 4 unidades Chapa: 22 Capacidade da bandeja mínimo: 30 kg	UN	1	R\$950,00	R\$950,00
3	Armário Arquivo em aço/ 4 gavetas para pasta suspensa (preferencialmente com pés) Chapa 22 ou 26 Dimensões aproximadas: 1330 mm de altura x Largura 470mm x 710 mm de profundidade; Trava total com fechadura e chave.	UN	1	R\$850,00	R\$850,00
4	Escaninho - Armário vestiário c/ 16 portas em aço. Dimensões aproximadas: 198 cm altura x 125 cm largura x 36 cm profundidade. Peso máximo 30kg, com grade de ventilação, fechamento com chave.	UN	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registra-se que este processo de aquisição será via parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução. Ademais, optou-se por este método visando à possibilidade de ampla participação dos licitantes no processo. Considerou-se, ainda, para justificar o parcelamento, a viabilidade da divisão dos objetos em lotes, uma vez que o fornecimento dos materiais não será feito por um único licitante, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando, sempre que possível, à economicidade e a atenção aos parâmetros de qualidade. A partir desses levantamentos, estima-se que a aquisição será feita por item, uma vez que há a possibilidade de fornecimento do objeto por mais de um licitante, já que o mesmo não apresenta características específicas que demandem a padronização

e/ou a escolha de marcas que levem a um fornecedor exclusivo.

7. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS



Novo | +100 vendidos 4.9 ★★★★★ (16)

Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras Cinza

MAIS VENDIDO 13° em Armários para Escritório

1/9



R\$ 945⁴⁴

em 12x R\$ 91⁶⁶

[Ver os meios de pagamento](#)



Novo | +100 vendidos 4.9 ★★★★★ (16)

Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras Cinza

MAIS VENDIDO 13° em Armários para Escritório

1/9



R\$ 945⁴⁴

em 12x R\$ 91⁶⁶

[Ver os meios de pagamento](#)



Arquivo de Aço 04 Gav. SIMPLES (60cm)
CHAPA 26 1,360,470,60m CZ/CZ AMAPA
13101 - AMAPÁ



Vendido p... [T & M Distribuidora E Serviços](#)

Entregue por **Magalu**

R\$ 849,15 no Pix

ou R\$ 999,00 em 12x de R\$ 83,25

Pague R\$ 849,15 à vista no

[ver preço em outras formas de pagamento](#)



Cadeira De Escritório Qualiflex Costura Ergonômica De Couro Cor Preto

1/3



Cor:
Preto

R\$ 496

em 10x R\$ 49⁶⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a compra dos móveis é de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação. O fature que ensejou a conclusão pela viabilidade da contratação é:

1. Aquisição de móveis para melhor condição de trabalho dos funcionários/servidores.

Nome: Renata lasmin Inácio de Andrade
Cargo: Auxiliar Administrativo.

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S)
DE REFERÊNCIA(S)

São José da Lapa, 21 de Agosto de 2024.

Iani de Assis Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Fase de Análise				
Planejamento da Contratação				
RISCO 01: Deficiência na definição da demanda				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.				
Ações Preventivas			Responsável	
Qualificar a equipe de planejamento; Solicitar apresentação das quantidades e justificativas da aquisição dos móveis dentro do prazo; Consultar as aquisições anteriores no setor ou em outros setores.			Secretaria Solicitante	
Ações de Contingência			Responsável	
Reestabelecer a demanda, solicitando a complementação e correção dos documentos que compõem o processo.			Secretaria Solicitante	
RISCO 02: Especificação inadequada dos móveis				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Comprometimento parcial ou total da entrega dos móveis				
Ações Preventivas			Responsável	
Verificar e adequar à especificação dos móveis, de acordo com a especificação usual do Mercado; Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marcas.			Secretaria Solicitante	
Ações de Contingência			Responsável	
Iniciar um novo processo licitatório, solicitando a complementação da descrição dos móveis.			Secretaria Solicitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Pesquisa de Preço inadequado				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Ineficiência na aplicação dos recursos públicos destinados á emenda impositiva				
Ações Preventivas		Responsável		
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, conhecer a legislação vigente e as IN's. Refazer as pesquisas de preços de forma mais ampla.		Setor de Compras		
Ações de Contingência		Responsável		
Analisar a possibilidade de correção dos vícios. Realizar novo certame		Setor de Compras		
RISCO 04: Morosidade nas etapas do processo				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado (X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso na tramitação do processo administrativo de aquisição de móveis				
Ações Preventivas		Responsável		
Acompanhar o processo e solicitar agilidade na tramitação. Se atentar aos prazos estabelecidos pelas IN's.		Secretaria Solicitante		
Ações de Contingência		Responsável		
Reunião de alinhamento e estruturação de novos prazos.		Secretaria Solicitante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fase de Análise				
Seleção do Fornecedor				
RISCO 05: Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa (X)	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado (X)	Alto	Extremo	
Danos:				
Impugnação do edital, insucesso na aquisição dos móveis. Licitação deserta e/ou fracassada				
Ações Preventivas			Responsável	
Capacitação de servidores. Estabelecer rotinas de revisão. Dar mais publicidade ao processo licitatório.			Setor de Licitação	
Ações de Contingência			Responsável	
Suspensão da licitação			Setor de Licitação	
RISCO 06: Fracasso da licitação (licitação deserta e/ou fracassada)				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Retrabalho e inviabilização da aquisição dos móveis em tempo hábil.				
Ações Preventivas			Responsável	
Levantar os preços no mercado e em sites de compras governamentais, para estimá-los de forma adequada, de forma que seja economicamente viável a aquisição dos móveis.			Setor de compras	
Ações de Contingência			Responsável	
Revisar as especificações do objeto, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível e refazer novamente a pesquisa de preços e verificar os motivos que levaram a frustração do certame.			Setor de compras e secretaria solicitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 07: Impugnação do Edital				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso na aquisição dos móveis				
Ações Preventivas		Responsável		
Elaborar edital e anexo em conformidade com a IN's. Submeter, caso necessário uma análise jurídica. Utilizar as minutas padronizadas pelas IN's.		Setor de Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Setor de Licitações e Secretaria solicitante		
RISCO 08: Contratação de fornecedor Inapto				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo (X)	
Danos:				
Não recebimento do material licitado em conformidade				
Não cumprimento das obrigações vigentes.				
Ações Preventivas		Responsável		
Exigência das documentações e atestados exigidos em edital e quando for o caso realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.		Setor de Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos no processo licitatório. Convocar o fornecedor subsequente.		Setor de Licitações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fase de Análise				
Gestão do contrato				
RISCO 09: Descumprimento contratual				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo (X)	
Danos:				
Não atendimento das necessidades das secretarias solicitantes				
Ações Preventivas			Responsável	
Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.			Fiscais do Contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível, ou proceder à substituição do contratado.			Gestor do Contrato	
RISCO 10: Atraso na entrega dos móveis				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado(X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso e prejuízo ao setor demandante				
Ações Preventivas			Responsável	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo.			Fiscais do contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo			Gestor do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 11: Móveis entregues fora da especificação licitada				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado(X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Comprometimento das atividades do setor solicitante. Material não atende a demanda do setor solicitante				
Ações Preventivas			Responsável	
Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital. Solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo do material no momento da aceitação da proposta.			Fiscais do contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Rejeitar o objeto. Solicitar a adequação do móvel, no prazo fixado no Termo de Referência. Solicitar o recolhimento do material rejeitado no prazo fixado no Termo de Referência. Instaurar sanções caso a contrata não cumpra as exigências.			Fiscais do contrato Gestor do contrato	
RESPONSÁVEIS PELO MAPA DE RISCOS				
Nome: Cleonice De Lima	Cargo: Secretária Adjunta	Secretaria: Secretaria desenvolvimento Social		
Nome: Joelma Camilo Pedrosa	Cargo: Professora	Secretaria: Secretaria de Educação		
Nome: Renata lasmin Inácio de Andrade	Cargo: Auxiliar Administrativo	Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente		

São José da Lapa, 12 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

Fase de Análise				
Planejamento da Contratação				
RISCO 01: Deficiência na definição da demanda				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.				
Ações Preventivas		Responsável		
Qualificar a equipe de planejamento; Solicitar apresentação das quantidades e justificativas da aquisição dos móveis dentro do prazo; Consultar as aquisições anteriores no setor ou em outros setores.		Secretaria Solicitante		
Ações de Contingência		Responsável		
Reestabelecer a demanda, solicitando a complementação e correção dos documentos que compõem o processo.		Secretaria Solicitante		
RISCO 02: Especificação inadequada dos móveis				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Comprometimento parcial ou total da entrega dos móveis				
Ações Preventivas		Responsável		
Verificar e adequar à especificação dos móveis, de acordo com a especificação usual do Mercado; Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias; Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marcas.		Secretaria Solicitante		
Ações de Contingência		Responsável		
Iniciar um novo processo licitatório, solicitando a complementação da descrição dos móveis.		Secretaria Solicitante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Pesquisa de Preço inadequado				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Ineficiência na aplicação dos recursos públicos destinados á emenda impositiva				
Ações Preventivas		Responsável		
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, conhecer a legislação vigente e as IN's. Refazer as pesquisas de preços de forma mais ampla.		Setor de Compras		
Ações de Contingência		Responsável		
Analisar a possibilidade de correção dos vícios. Realizar novo certame		Setor de Compras		
RISCO 04: Morosidade nas etapas do processo				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado (X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso na tramitação do processo administrativo de aquisição de móveis				
Ações Preventivas		Responsável		
Acompanhar o processo e solicitar agilidade na tramitação. Se atentar aos prazos estabelecidos pelas IN's.		Secretaria Solicitante		
Ações de Contingência		Responsável		
Reunião de alinhamento e estruturação de novos prazos.		Secretaria Solicitante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fase de Análise				
Seleção do Fornecedor				
RISCO 05: Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa (X)	Média	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado (X)	Alto	Extremo	
Danos:				
Impugnação do edital, insucesso na aquisição dos móveis. Licitação deserta e/ou fracassada				
Ações Preventivas			Responsável	
Capacitação de servidores. Estabelecer rotinas de revisão. Dar mais publicidade ao processo licitatório.			Setor de Licitação	
Ações de Contingência			Responsável	
Suspensão da licitação			Setor de Licitação	
RISCO 06: Fracasso da licitação (licitação deserta e/ou fracassada)				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Retrabalho e inviabilização da aquisição dos móveis em tempo hábil.				
Ações Preventivas			Responsável	
Levantar os preços no mercado e em sites de compras governamentais, para estimá-los de forma adequada, de forma que seja economicamente viável a aquisição dos móveis.			Setor de compras	
Ações de Contingência			Responsável	
Revisar as especificações do objeto, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível e refazer novamente a pesquisa de preços e verificar os motivos que levaram a frustração do certame.			Setor de compras e secretaria solicitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 07: Impugnação do Edital				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso na aquisição dos móveis				
Ações Preventivas		Responsável		
Elaborar edital e anexo em conformidade com a IN's. Submeter, caso necessário uma análise jurídica. Utilizar as minutas padronizadas pelas IN's.		Setor de Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Setor de Licitações e Secretaria solicitante		
RISCO 08: Contratação de fornecedor Inapto				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo (X)	
Danos:				
Não recebimento do material licitado em conformidade				
Não cumprimento das obrigações vigentes.				
Ações Preventivas		Responsável		
Exigência das documentações e atestados exigidos em edital e quando for o caso realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.		Setor de Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos no processo licitatório. Convocar o fornecedor subsequente.		Setor de Licitações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fase de Análise				
Gestão do contrato				
RISCO 09: Descumprimento contratual				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta (X)	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave (X)	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo (X)	
Danos:				
Não atendimento das necessidades das secretarias solicitantes				
Ações Preventivas			Responsável	
Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.			Fiscais do Contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível, ou proceder à substituição do contratado.			Gestor do Contrato	
RISCO 10: Atraso na entrega dos móveis				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado (X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Atraso e prejuízo ao setor demandante				
Ações Preventivas			Responsável	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo.			Fiscais do contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo			Gestor do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 11: Móveis entregues fora da especificação licitada				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média (X)	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado (X)	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto (X)	Extremo	
Danos:				
Comprometimento das atividades do setor solicitante. Material não atende a demanda do setor solicitante				
Ações Preventivas			Responsável	
Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital. Solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo do material no momento da aceitação da proposta.			Fiscais do contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Rejeitar o objeto. Solicitar a adequação do móvel, no prazo fixado no Termo de Referência. Solicitar o recolhimento do material rejeitado no prazo fixado no Termo de Referência. Instaurar sanções caso a contrata não cumpra as exigências.			Fiscais do contrato Gestor do contrato	
RESPONSÁVEL(IS) PELO MAPA DE RISCOS				
Nome: Simone Ferreira	Cargo: Auxiliar Administrativo		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
São José da Lapa, 26 de setembro de 2024				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º xxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA
Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de móveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação e suas unidades, e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, referente à programação de nº 316295520230001, destinada a Unidade de Lar das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP (se for o caso)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTORES DO CONTRATO: Marco Antônio da Cruz – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Matrícula: 33002 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1245.

10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Cleonice de Lima – Secretária Adjunta – Matrícula: 034622 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – 31 2010 – 1244.

Secretaria Municipal de Educação:

Antônia Moreira Alvares Lopes, Chefe de Divisão, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

Renata lasmin Inácio de Andrade – Auxiliar Administrativo – E-mail: meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br - 31 99540-5492.

10.1.3. SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716 - E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

10.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

CNPJ: 42.774.281/0001-80

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ficha: 262
Gestão/Unidade: 02.06
Fonte de Recursos: 2.660
Programa de Trabalho: 08.243.0017.2071
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 154
Fonte: 1500
CO: 0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Ficha: 384
Fonte: 1.500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
CNPJ: 42.774.281/0001-80

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO